

ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DEFINITIVA DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Este documento estabelece a cessão de direitos autorais e patrimoniais,
após vitória no Concurso de Criação da Identidade Visual da Marca Serra Gaúcha.

Data de Emissão: 09/03/2026 | Versão 1.0

CEDENTE(S):

Se pessoa física individual:

Nome completo:

CPF: _____

RG: _____

Endereço:

Cidade/Estado:

E-mail:

Telefone: _____

Se pessoa jurídica:

Razão social:

CNPJ: _____

Endereço:

Cidade/Estado:

Representante legal:

CPF do representante: _____

Cargo: _____

Se grupo de pessoas físicas:

Co-autor 1:

Nome completo:

CPF: _____

E-mail:

Co-autor 2:

Nome completo:

CPF: _____

E-mail:

Co-autor 3:

Nome completo:

CPF: _____

E-mail:

(COPIE E COLE, no caso de mais co-autores)

CESSIONÁRIA:

Razão social:

CNPJ: _____

Endereço:

Representante legal:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O(s) CEDENTE(s) declara(m) ser autor(es) da obra intelectual vencedora do Concurso de Criação da Identidade Visual da Marca Serra Gaúcha, composta por logotipo, elementos gráficos, Manual de Identidade Visual e demais componentes apresentados na proposta inscrita sob número _____.

CLÁUSULA 2 – DA CESSÃO

O(s) CEDENTE(s) cede(m) à CESSIONÁRIA, de forma exclusiva, total, definitiva e irrevogável, todos os direitos patrimoniais da obra, nos termos da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), incluindo, mas não se limitando a:

a) O direito de reproduzir a obra, total ou parcialmente, por qualquer meio ou processo; b) O direito de distribuir a obra, no todo ou em parte; c) O direito de comunicar a obra ao público; d) O direito de adaptar, modificar, transformar ou criar obras derivadas; e) O direito de licenciar o uso da obra a terceiros.

CLÁUSULA 3 – DA ABRANGÊNCIA

A cessão não possui limitação geográfica ou temporal, permitindo à CESSIONÁRIA:

I. Reprodução em qualquer suporte material ou digital; II. Adaptação ou modificação da obra original; III. Criação de versões derivadas, variações cromáticas, simplificações ou ampliações; IV. Uso institucional, publicitário, promocional ou comercial; V. Licenciamento para terceiros, com ou sem contrapartida financeira; VI. Registro da marca junto aos órgãos competentes, nacionais ou internacionais; VII. Qualquer outra utilização que a CESSIONÁRIA julgar necessária.

CLÁUSULA 4 – DA REMUNERAÇÃO

A premiação recebida pelo(s) CEDENTE(s) no concurso, conforme especificado no regulamento (R\$ 30.000,00 para o vencedor), constitui a única e integral contraprestação financeira pela cessão.

Fica expressamente estabelecido que:

I. Nenhum valor adicional será devido ao(s) CEDENTE(s) em razão de qualquer uso, licenciamento, adaptação ou derivação da marca; II. Eventuais receitas obtidas pela CESSIONÁRIA com o licenciamento da marca pertencem integralmente à CESSIONÁRIA; III. A cessão é definitiva e não gera direitos de participação nos resultados econômicos futuros da marca.

No caso de propostas apresentadas por grupo de pessoas físicas, a premiação será dividida entre os co-autores conforme acordo interno entre eles, não cabendo à CESSIONÁRIA qualquer responsabilidade pela distribuição dos valores.

CLÁUSULA 5 – DA ORIGINALIDADE E GARANTIA

O(s) CEDENTE(s) garante(m) a originalidade da obra, declarando que:

I. A proposta não viola direitos autorais de terceiros; II. Não foi copiada ou adaptada de obras preexistentes, exceto elementos de domínio público; III. Não está sujeita a quaisquer ônus, restrições ou litígios; IV. Não foi cedida a terceiros anteriormente.

O(s) CEDENTE(s) assume(m) responsabilidade integral por eventuais disputas relativas à propriedade intelectual, isentando a CESSIONÁRIA de qualquer reclamação, indenização ou prejuízo decorrente de violação de direitos de terceiros.

CLÁUSULA 6 – DOS DIREITOS MORAIS

Nos termos da Lei nº 9.610/98, o(s) CEDENTE(s) mantém os direitos morais de autoria, podendo:

I. Reivindicar a autoria da obra; II. Mencionar a criação em portfólio profissional, currículo, biografia ou materiais promocionais pessoais; III. Recusar a atribuição de autoria a terceiros.

Parágrafo único: O direito de mencionar a autoria não implica em direito de exploração comercial da marca ou de obras derivadas.

CLÁUSULA 7 – DA ASSINATURA

Este termo deverá ser assinado:

I. Por meio do e-gov Brasil ou plataforma equivalente com validade jurídica; ou II. Por instrumento particular com firma reconhecida em cartório.

No caso de grupo de pessoas físicas, todos os co-autores deverão assinar este termo.

No caso de pessoa jurídica, o representante legal deverá assinar com poderes para representar a empresa neste ato.

CLÁUSULA 8 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LOCAL E DATA:

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA(S):

CEDENTE(S):

Nome: _____

CPF: _____

Data: _____

Nome: _____

CPF: _____

Data: _____

Nome: _____

CPF: _____

Data: _____

(Repetir campos de assinatura para cada co-autor, se grupo)

CESSIONÁRIA:

Representante legal: _____

Cargo: _____

Data: _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

1. Preencha todos os campos aplicáveis ao seu tipo de participação (pessoa física individual, pessoa jurídica ou grupo de pessoas físicas).
2. No caso de grupo, todos os co-autores devem preencher seus dados e assinar.
3. No caso de pessoa jurídica, o representante legal deve ter poderes para representar a empresa.
4. Assine digitalmente por meio do e-gov Brasil ou plataforma equivalente, ou com firma reconhecida em cartório.
5. O prazo para assinatura e entrega deste termo é de até 10 (dez) dias antes da primeira campanha de mídia da marca vencedora ir ao ar, conforme regulamento do concurso.
6. A não assinatura no prazo estabelecido resultará em desclassificação e perda do prêmio.